



FORMULÁRIO V
FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

INFORMAÇÕES PESSOAIS DO DENUNCIANTE

Nome: Emanuel Antonio de Freitas
Cargo efetivo: docente
Unidade de Lotação: DEC, Campus Juiz de Fora
Correio eletrônico: emanuel.freitas@ifsudestemg.edu.br

Nome do Denunciado: Sílvio Anderson Toledo Fernandes e Gislene Teixeira Coelho

Motivo: Declaração, perante todos os presentes no debate de 11/12/2024, no momento das considerações finais, fato que está em desacordo totalmente com o art. 115 da Regulamento Eleitoral.

Fundamentação:

Venho por meio desta, apresentar uma denúncia de infração eleitoral ocorrida no debate do dia 11/12/2024, onde o candidato Sílvio Anderson Toledo Fernandes declarou e agradeceu de forma clara e inequívoca que a Professora Gislene Teixeira Coelho, membro da Comissão Eleitoral Local, por ter REVISTO o seu PLANO DE TRABALHO.

A luz do art. 115 do Regulamento Eleitoral “é vedada, aos membros das comissões eleitorais, titulares e suplentes, a realização de qualquer manifestação, participação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais”.

Sendo assim, como a referida docente é membro da Comissão Eleitoral Local e os casos de irregularidades são julgados pela própria Comissão, nota-se claramente arbitrário que a própria Comissão não poderá julgar tal pleito, peço o encaminhamento de tal denúncia à Comissão Eleitoral Central, Corregedoria do IF SUDESTE MG e ao MPF. Vale salientar que o Código de ética do servidor público assevera que o "servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto", estando essas prerrogativas contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

Juiz de Fora- MG, 11/12/2024.

Assinatura do Denunciante